

Estado de Rondônia
PREFEITURA MUNICIPAL DE COSTA MARQUES
Gabinete do Prefeito

MENSAGEM DE LEI Nº 26 /2024

Excelentíssimo Presidente,

Nobres Edis,

Estamos enviando para apreciação e deliberação de Vossas Excelências, em regime de urgência, projeto de lei que dispõe: **“CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO”**.

O Crédito adicional suplementar por excesso de arrecadação, com recursos vinculados aos programas Fundo a Fundo INCREMENTO DO PAP destinado ao Fundo Municipal de Saúde de Costa Marques, para pagamento de plantão extra do médicos e técnico, aquisição de medicamentos e manutenção do hospital.

Segue em anexo cópias dos extratos comprovando a disponibilidades dos créditos.

Certo de contar com a presteza de Vossas Excelências, solicitamos apreciação em medida de urgência que o caso requer.

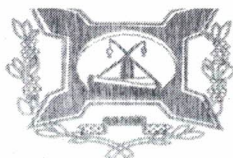
Costa Marques - RO, 03 de junho de 2024.

Atenciosamente,

VAGNER MIRANDA DA SILVA

Prefeito do Município





Estado de Rondônia
PREFEITURA MUNICIPAL DE COSTA MARQUES
Gabinete do Prefeito

PROJETO DE LEI N.º 026/GP/2024

DE 03 DE JUNHO DE 2.024.

“DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS, DE DOTAÇÕES CONFORME PRECEITUA O ART. 167, VI, CF”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COSTA MARQUES, Estado de Rondônia, no exercício de sua competência legal;

FAZ SABER que a **CÂMARA MUNICIPAL DE COSTA MARQUES**, aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte:

LEI

Art. 1º - Fica autorizado abrir no corrente exercício financeiro o crédito adicional especial por excesso de arrecadação no valor de **\$ 1.450.000,00 (um milhão e quatrocentos e cinquenta mil reais) INCREMENTO DO PAP** na unidade orçamentária a seguir, de acordo com o art. 43º da Lei 4.320/64, Lei Municipal 1109/2023-LOA-2024, de 14 de Dezembro de 2023, Portaria Ministerial nº 163/00, 248/03 e Portaria GM/MS nº 3.522, de 12 de abril de 2024.

02 – PODER EXECUTIVO

1.450.000,00

02.06.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

10.301.0014.1202- RECURSOS PROVE. DE INCREMENTO PAB

Elemento de Despesa:

33.90.30.00 – Material de Consumo - R\$ 850.000,00

33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros - R\$ 600.000,00

Art. 2º Para cobertura ao crédito aberto, no Artigo primeiro, o Poder Executivo utilizará, excesso de arrecadação **INCREMENTO DO PAP** com recursos vinculados ao programa ao Fundo Nacional de Saúde no total de **R\$ 1.450.000,00 (um milhão e quatrocentos e cinquenta mil reais)**, conforme cópias dos extratos bancários em anexo.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Costa Marques, 03 de junho de 2024.

VAGNER MIRANDA DA SILVA
Prefeito do Município

Detalhar Pagamento

De acordo com o Manual de Ordem Bancária da Secretaria do Tesouro Nacional (STN), os valores repassados serão creditados em no máximo dois dias úteis após a data de emissão da Ordem Bancária para correntistas do Banco do Brasil. Para os demais bancos o prazo é de no máximo três dias úteis.

Ano	2024		Mês	Maio		Tipo de consulta		Fundo a Fundo	
Entidade	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		CPF/CNPJ	22.004.126/0001-77		Grupo	ATENÇÃO PRIMÁRIA		
Ação	INCREMENTO TEMPORÁRIO AO CUSTEIO DOS SERVIÇOS DE ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE PARA CUMPRIMENTO DAS METAS - NACIONAL		Ação Detalhada	INCREMENTO TEMPORÁRIO AO CUSTEIO DOS SERVIÇOS DE ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE		UF	RO		
Código IBGE	110008		População	12.627 habitantes		Ano Censo	2022		
Prefeito(a)	VAGNER MIRANDA DA SILVA		Data Inicial Gestão	01/01/2017		Secretário(a)	WELCKLEN SILVA DE JESUS		
Presidente Conselho	ADÃO PARA FILHO								

Comp.	Nº OB	Data OB	Tipo Repasse	Banco OB	Agência OB	Conta OB	Valor Total	Valor Desconto	Valor Líquido	Motivo	Processo	Nº Proposta	Nº Portaria	Ações
Única em 2024	012980	17/05/2024	MUNICIPAL	104	044733	0066240162	1.450.000,00	0,00	1.450.000,00		25000.072327/2024-90	36000579565202400	3522	
Total							1.450.000,00	0,00	1.450.000,00					